www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.928, DE 22 DE MARÇO DE 2019

"Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 1810/2018"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se o §1º, do art.1º da Lei nº 1810/2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º A GF poderá ser concedida para no máximo 120 (cento e vinte) servidores, na forma instituída no artigo 2º desta lei, não se incluindo neste cálculo os casos dispostos nos artigos 3º, 4º, 6º e 6º-A da presente lei."

Art. 2º Acrescenta-se o art.6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Fica criada a gratificação no valor equivalente a:

a) 1,5 (uma e meia) UFM aos servidores que desempenham a atribuição de secretário escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil, desde que designados por Portaria específica e;

b) 03 (três) UFM´s, aos servidores que desempenham a atribuição de secretário escolar nas escolas de ensino fundamental e na Escola Municipal de Educação Especial "Ilha do Saber", desde que designados por Portaria específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de março do corrente ano.

Palácio Prefeito Rudiney Gimenes, em 21 de março de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO VERGINIA MARA PEDROSO
Secretária Municipal de Educação Procuradora-Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/05/2019